



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PROCESSO Nº 5701/2021-16**

**TERMO DE CONTRATO Nº 51/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A  
EMPRESA SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING  
JORNALÍSTICO PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO E  
EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM  
MÍDIAS IMPRESSA, ELETRÔNICA E DIGITAL  
CONTENDO TEMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, e de outro lado, a empresa **SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.824/0001-24, estabelecida na Rua Augusto Tolle, nº 187, Santana/SP, CEP 02405-000, telefone (11) 98457-0104, E-mail: libram@libram.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSEMERI LAMPART SEVERO DE SOUZA**, CPF nº 022.602.449-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0005701/2021-16, originado no Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites e *blogs*) contendo temas de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada.

2.2. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “*caput*” desta cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A produção da CLIPAGEM deverá ser feita com a coleta de notícias referentes ao Ministério Público do Estado de Roraima. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

3.2. Deverão constar a Classificação e Conceituação detalhadas conforme descrito pelo MPRR, identificar a mídia e o veículo, caderno/editoria/coluna/programa, quando houver, além do comunicador. Para as notícias de rádio, deverá ser informado o horário de veiculação das mesmas. Nas notícias de WEB também deverá ser informada a palavra-chave identificada.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar sempre que solicitado, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse do MPRR, mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente à sua área de atuação, comunicando a empresa sobre a necessidade com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Nesses casos, enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.

3.4. Deverá ser enviado um clipping com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para a Contratante por meio de SMS, *whatsapp* ou outro meio de comunicação nas primeiras horas da manhã aos telefones indicados pelo Departamento de Comunicação Social deste órgão ministerial.

3.5. Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou *whatsapp*) ao Departamento de Comunicação Social sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.

3.6. Os serviços objeto deste Contrato compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos.

3.6.1. **Clipping Eletrônico:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao Departamento de Comunicação Social do MPRR de matérias jornalísticas sobre as ações relacionadas à Instituição na mídia impressa, sites, agências de notícias online, *blogs* e emissoras de TV e rádio.

3.6.2. **Clipping mídia impressa:** Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vista à distribuição ao público-alvo por *e-mails*. Todas as notícias de interesse do MPRR serão "clipadas" dos veículos elencados na primeira semana de execução do contrato pelo Departamento de Comunicação.

a. A clipagem dos veículos impressos deverá ser disponibilizada em página da internet a ser criada pela contratada, a partir das 06h30min, sendo as matérias enviadas por meio eletrônico (e-mail) impreterivelmente até 9h30min do mesmo dia de sua publicação. Admitindo-se na segunda-feira ou após feriados prolongados a entrega até às 11h, devido ao aumento de exemplares de jornais durante o final de semana.

b. O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos jornais deverá ser transmitido de segunda a sábado, para os *emails* informados pela Contratante, até às 7h. Uma edição complementar deverá ser enviada diariamente às 12h e também devem ser disponibilizados em página de internet, seguindo os horários estipulados neste Contrato.

c. Disponibilizar as imagens das capas e das páginas onde há matérias contendo citações da Contratante, de forma fiel em conteúdo e forma e cores, inclusive quanto a fotografias e gráficos (quando esses forem solicitados), mantendo-se as condições de leitura idênticas à mídia original, tanto para impressão quanto para leitura em microcomputador e devem ser formatadas para impressão em tamanho A4, legíveis, sem cortes nem borrões. Cada notícia deverá estar isolada numa única imagem. Apenas para notícias cujo tamanho original não permita a formatação em tamanho A4 será permitida a confecção de mais de uma imagem;

d. O clipping da mídia impressa deverá ser entregue em formato PDF, via *e-mail*, de forma padronizada, contendo o nome do veículo de comunicação, data, caderno e/ou editoria e coluna, jornalista, página em que sair a notícia, indicador de notícia para avaliação (positiva, neutra ou negativa), além do cálculo da mídia espontânea (valor real do custo de cada matéria, caso tivesse sido paga) e disponível também no hotsite da contratada para acesso pelos usuários da instituição, organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.

e. No PDF os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas. Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia do mesmo veículo. De forma exemplificativa: inicia-se o clipping com o jornal X, deve-se colocar a imagem da capa do jornal original com o índice e depois seguir com todas as matérias desse jornal, clipadas no dia; nesse mesmo exemplo, se após o jornal X, for colocado o jornal Y, deve ser observado esse mesmo procedimento anterior indicado e, assim, sucessivamente.

3.6.3. **Clipping de revistas semanais:** O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nas revistas

semanais deverá ser enviado aos sábados.

3.6.4. **Clipping TV:** Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) será “gravado”, dos principais telejornais elencados na primeira semana de execução do contrato pelo Departamento de Comunicação da Contratante.

a. As notícias veiculadas pelas emissoras de televisão que versem sobre os temas de interesse do MPRR devem ser registradas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em no máximo duas horas após a veiculação. Os arquivos deverão ser enviados por *e-mail*, de segunda a sábado, em 2 edições: MANHÃ/TARDE E TARDE/MANHÃ.

b. Todas as notícias deverão apresentar um *breafing* ou Lide da notícia, que consiste num breve resumo da notícia. Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura.

c. Os clippings televisivos devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do clipping televisivo (formato mp4), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (*e-mail*) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. Disponibilizado também no hotsite da contratada para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.

3.6.5. **Clipping rádio:** Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse do MPRR serão “gravadas”, das principais emissoras relacionadas e indicadas pela Contratante:

a. Todas as notícias deverão apresentar um *breafing* ou Lide da notícia, que consiste num breve resumo da notícia. Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura;

b. Os clippings de Rádios devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do clipping rádio (formato mp3), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (*e-mail*) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. Disponibilizado também no hotsite da contratada para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave;

c. Deverão constar a Classificação e Conceituação detalhadas conforme descrito pelo MPRR, identificar a mídia e o veículo, caderno/editoria/coluna/programa, quando houver, além do comunicador. Para as notícias de rádio, deverá ser informado o horário de veiculação da mesma;

d. Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou *whatsapp*) ao Departamento de Comunicação Social sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.

3.6.6. **Clipping mídia digital:** Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e *blogs*, com *print* das páginas onde as matérias foram publicadas. O material deverá ser disponibilizado em página da internet e também digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo. Todo o material deverá ser enviado com link para a página original das informações. O conteúdo de interesse do MPRR será “clipado” dos veículos relacionados neste instrumento Contratual. Nas notícias de WEB também deverá ser informada a palavra-chave identificada;

a. O clipping de mídia digital deverá ser atualizado a cada 1 (uma) hora;

b. O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos veículos online deverá ser enviado de segunda a domingo de 2 (duas) em 2 (duas) horas, das 8h às 20h.

3.6.7. **Relatório mensal de análise de mídia:** Consiste em uma análise quantitativa, qualitativa e monetária sobre a repercussão na imprensa dos itens relacionados ao Ministério Público do Estado de Roraima. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras;

3.6.8. O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem do MPRR junto à mídia. O relatório será disponibilizado por *e-mail*, mas deverá também ser enviado por *e-mail*, em formato PDF, e pelo aplicativo *WhatsApp*;

3.6.9. A contratante deverá repassar os critérios utilizados por ele;

3.6.10. **A seleção dos veículos:** jornais impressos, revistas, portais on-lines, *blogs*, programas de rádio e programas de TV serão elencados na primeira semana de execução do contrato pelo Departamento de Comunicação da Contratante

junto à contratada.

#### 4. DO PREÇO

4.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2021.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O objeto deste CONTRATO será custeado por meio da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 77, Fonte 101, constantes da Reserva Orçamentária em vigor.

#### 5. DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa Contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, *web*, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse do MPRR.

5.2. Compete à Empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

5.3. **Caberá à CONTRATADA, para realizar o trabalho de monitoramento de mídia eletrônica, manter base operacional no Estado de Roraima, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços.**

5.4. Não obstante o prazo para instalação da estrutura física do item 5.3, o prazo para o início da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, após a execução dos serviços:

6.1.1. *Provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal de serviço;

6.1.2. *Definitivamente*, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos acerca dos resultados que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

7.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.5. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

7.6. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das

formalidades legais.

7.9. Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pelo menos um representante da CONTRATADA deverá participar de reunião presencial quinzenal para avaliação do serviço, sendo que os custos de deslocamento, estadia, locomoção e alimentação, se houver, correrão a cargo da contratada.

8.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

8.3. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Instrumento.

8.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela ASCOM/MPRR.

8.7. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

8.8. Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a Contratante, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos.

8.9. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana.

8.10. O responsável técnico da CONTRATADA deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 1 (uma) hora após a solicitação.

8.11. O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

8.12. **Comprovar, quando da assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo).**

8.12.1. A comprovação de possuir profissional no quadro far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa ou da CTPS ou do Livro de Registro de Empregado ou do contrato de prestação de serviços.

8.13. Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Contrato.

8.14. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráficos comparativos mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

8.15. Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Roraima.

8.16. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Contratante.

8.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

8.18. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.19. Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento ficará sustado até que a Contratada adote as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

9.3. No valor a ser contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando esta estiver pendente com qualquer obrigação financeira ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. No período de pagamentos será verificada a situação de regularidade fiscal, trabalhista e Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União da Contratada, caso esteja com as certidões desatualizadas, a Contratante suspenderá a liquidação até a regularização.

9.6. Não haverá em hipótese alguma antecipação de pagamentos.

9.7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$                        $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.9. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais;

9.10. O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega e garantia das peças e dos serviços.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado

ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**, quando não causar maiores prejuízos ao MPRR;

12.2. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>a)</b> Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o Contrato.                                                                               | <p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>                                                                                               |
| <b>b)</b> Deixar de entregar documentação exigida no Edital.                                                                                         | <p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>                                                        |
| <b>c)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                                                | <p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>                                                                                                  |
| <b>d)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido neste Contrato.                                                                               | <b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da fatura do período no qual ocorreu o atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| <b>e)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <b>a.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.                                           |
| <b>f)</b> Inexecução total.                                                                                                                          | <p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>                                                                                        |
| <b>g)</b> Inexecução parcial do objeto.                                                                                                              | <p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte</p>                                                                                                 |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | não executada.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>h) Comportar-se de modo inidôneo.</b> | <b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.<br><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                  |
| <b>i) Fizer declaração falsa.</b>        | <b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.<br><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                 |
| <b>j) Apresentar documentação falsa.</b> | <b>a.</b> Impedimento de licitar com o Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.<br><b>b.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público. |
| <b>k) Cometer fraude fiscal.</b>         | <b>a.</b> Impedimento de licitar com o Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.<br><b>b.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público. |

12.2.1. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.2. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

12.8. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.10. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

12.11. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.12. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. **DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

### 15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.2. O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

15.3. Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

*Data constante no sistema*

*(assinado eletronicamente)*

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO**

*(assinado eletronicamente)*

**ROSEMERI LAMPART SEVERO DE SOUZA**  
**SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA**

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERI LAMPERT SEVERO DE SOUZA**, Usuário **Externo**, em 23/12/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, Procurador(a)-Geral de **Justiça em exercício**, em 27/12/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0449371** e o código CRC **5EB649C1**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)

19.26.1000000.0005701/2021-16

0449371v4